



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3691/2009

De 01 de setembro de 2009.

“Dá nova redação ao artigo 2º e respectivos incisos da Lei Municipal 2.016, de 22 de agosto de 1.991, que cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal 2.016, de 22 de agosto de 1.991, que “Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências” e os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, passam a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto de 8(oito) membros titulares e suplentes, com a seguinte composição:”

I – Um representante do segmento dos docentes da Educação Básica das Escolas Pública.

II – Um representante do segmento dos Diretores da Educação Básica das Escolas Públicas.

III – Um representante do segmento da Coordenadoria Municipal de Educação.

IV – Um representante do Poder Legislativo do município.

V – Um representante do segmento dos Pais de alunos das Escolas Públicas.

VI – Um representante do segmento do Conselho Tutelar.

VII – Um representante do segmento da APAE.

VIII – Um representante do segmento das Escolas Privadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ARTIGO 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 01 de setembro de 2.009.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 045/09.
Projeto de Lei nº 051/09.